



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530-Belém – Pará
Tel.: (91)3210-5166

ATO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO: Resolução “ad referendum” do CONSAD

Resolução n.º 381, de 28 de maio de 2020.

PRORROGA O MANDATO DE TODOS OS CONSELHEIROS ELEITOS ATÉ O FIM DA PANDEMIA, QUANDO SERÃO REALIZADAS NOVAS ELEIÇÕES PARA AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Marcel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Artigo n.º 21 do Regimento Interno do CONSAD, e considerando: O estado de pandemia que impede as reuniões presenciais; As decisões referentes a permanência das atividades administrativas de forma remota, assim como, da suspensão por tempo indeterminado das atividades acadêmicas presenciais; A necessidade de apreciação, por parte da Comunidade Acadêmica e administrativa, de assuntos de interesse comum, que precisam ser avaliados e deliberados de forma colegiada; A possibilidade de uso de plataformas de webconferência para realizar reuniões virtuais como alternativa para apreciação e deliberação dos temas de interesse da comunidade; A Consulta realizada aos conselheiros por e-mail e como medida adicional consulta telefônica aos conselheiros discentes, sobre a possibilidade de participação de forma remota nas reuniões de Conselho com manifestação favorável da maioria; A acessibilidade às reuniões remotas pelos conselheiros, com o encaminhamento de tutorial, instruções de acesso e uso da plataforma de webconferência, a disponibilidade de link de acesso por e-mail aos conselheiros, o envio por mensagem via WhatsApp™ aos conselheiros discentes; A impossibilidade de se fazer novas eleições para os Conselheiros por conta do atual estado de pandemia, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Prorrogar o mandato de todos os Conselheiros eleitos até o fim da pandemia, quando serão realizadas novas eleições para as devidas substituições.

Art. 2º - Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 28 de maio de 2020.



Marcel do Nascimento Botelho
Presidente do CONSAD/UFRA